

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA ALMEIDA ATIVIDADES
MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI,
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ALMEIDA ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Cláudio Brotherhood, 96, Cordeiro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.812.986/0001-01, por sua representante legal, **ODILENE DE ALMEIDA BATISTA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CIC/MF sob o 006.800.364-15, portadora de cédula de identidade nº 454.786 - SDS/PE, residente à Rua Faustino Porto, 65, apto.1201, Boa Viagem, Recife, PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 meses, cujo objeto é a execução serviços médicos de consultas ambulatoriais em cardiologia para pacientes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas realizadas, tendo a consulta o valor unitário de R\$ 40,00(quarenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de dezembro de 2019.



CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



CONTRATADA
EMPRESA ALMEIDA ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI
ODILENE DE ALMEIDA BATISTA

Testemunhas

1.

2.

